LEI Nº 3.077, DE 20 DE ABRIL DE 2010.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE.***~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 46, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2010, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor de até R$ 312.000,00(trezentos e doze mil reais) através da seguinte dotação:~~

~~**I –** Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas:~~

~~010~~	~~Secretaria Municipal de Interior e Transportes~~	
~~010001~~	~~Secretaria Municipal de Interior e Transportes~~	
~~010001.04~~	~~Administração~~	
~~010001.04122~~	~~Administração Geral~~	
~~010001.041220001~~	~~Modernização e Estruturação dos Órgãos Municipais da Prefeitura~~	
~~010001.041220001.1.141~~	~~Aquisição de Máquinas Pesadas e Veículos para a SEMUIT~~	
~~010001.041220001.1.141.344905200~~	~~Equipamento e Material Permanente~~	~~668.000,00~~

~~**II –** Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação de Ruas no Município de Alegre:~~

~~011~~	~~Secretaria Municipal Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos~~	
~~011001~~	~~Secretaria Municipal Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos~~	
~~011001.15~~	~~Urbanismo~~	
~~011001.15451~~	~~Infra-estrutura Urbana~~	
~~011001.154510010~~	~~Vias Urbanas~~	
~~011001.154510010.1.037~~	~~Pavimentação e Drenagem de Ruas da Sede e Distritos~~	
~~011001.154510010.1.037.344905100~~	~~Obras e Instalações~~	~~255.318,29~~

~~**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei o excesso de arrecadação com as receitas provenientes dos Convênios nº. 0304237-78 firmado entre o Município de Alegre e a OGU/MAPA/PRODESA; Convênio nº. 0297778-64 firmado entre o Município de Alegre e a OGU/MAPA/PRODESA; Convênio nº. 0297777-50 firmado entre o Município~~

de Alegre e a OGU/MAPA/PRODESA e Convênio nº. 0278332-77 firmado entre o Município de Alegre e a OGU/MCIDADES/Pró-Município Pequeno Porte, conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004, e anulação de dotação consignada no orçamento de 2010, referente à contrapartida do município, conforme disposto:

I.1–Recursos do Convênio n.º 0304237-78 no valor de R$ 292.500,00(duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), firmado entre o município de Alegre-ES e a OGU/MAPA/PRODESA, destinado à aquisição de dois caminhões basculante;

I.2– Proveniente de anulação parcial ou total da dotações orçamentárias através do nº. 007001.278120014.1.045.344905100 no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais) e R$ 9.500,00(nove mil e quinhentos reais) através da dotação nº. 007001.278120050.1.120.344905100, conforme inciso III, parágrafo único do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, referente à contrapartida do município, ao Convênio nº. 0304237-78;

II.1–Recursos do Convênio n.º 0297778-64 no valor de R$ 146.250,00(cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinqüenta reais) , firmado entre o município de Alegre-ES e a OGU/MAPA/PRODESA, destinado à aquisição de uma Patrulha Mecanizada;

II.2– Proveniente de anulação parcial ou total da dotações orçamentárias através do nº. 006001.201220044.2.009.333903000 no valor de R$ 9.750,00(nove mil, setecentos e cinqüenta reais), conforme inciso III, parágrafo único do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, referente **à contrapartida do município,** ao Convênio nº. 0297778-64;

III.1–Recursos do Convênio n.º 0297777-50 no valor de R$ 195.000,00(cento e noventa e cinco mil reais) , firmado entre o município de Alegre-ES e a OGU/MAPA/PRODESA, destinado à aquisição de uma Retroescavadeira;

III.2– Proveniente de anulação parcial ou total da dotações orçamentárias através do nº. 006001.201220044.2.009.333903000 no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais), conforme inciso III, parágrafo único do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, referente à contrapartida do município, ao Convênio nº. 0297777-50;

IV.1–Recursos do Convênio n.º 0298332-77 no valor de R$ 245.850,00(duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta reais) , firmado entre o município de Alegre-ES e a OGU/MCIDADES/PRÓ-MUNICÍPIO PEQUENO PORTE, destinado execução de drenagem e pavimentação de ruas no município de Alegre-ES;

IV.2– Proveniente de anulação parcial ou total da dotações orçamentárias através do nº. 006001.201220044.2.009.333903000 no valor de R$ 9.468,29(nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme inciso III, parágrafo único do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, referente à contrapartida do município, ao Convênio nº. 0298332-77;

Art. 3º. O objeto dos convênios mencionados nesta lei referem-se à aquisição de 02(dois) caminhões basculantes; 01(uma) Patrulha Mecanizada; 01(uma) Retroescavadeira; e a execução de obras de drenagem e pavimentação de ruas no município de Alegre-ES.

.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos do convênio e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 20 de abril de 2010.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.